



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ** doravante denominada PMT, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede estabelecida na Rua do Café, s/nº, Setor Alto Morumbi, cidade de Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68.385-000, com observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação, na modalidades **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-FME**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO DE 87,45KWP EMEF – “SANTO ANTÔNIO” – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 424,05 M<sup>2</sup>**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, que são partes integrantes deste Edital.

**LOCAL:** Sala de Licitações, localizada na - sede da PMT, situado na Travessa Rua do Café, S/Nº, no Setor Alto Morumbi, na cidade de TUCUMÃ-PA.

**DATA DA ABERTURA E HORÁRIO:** de \_\_\_\_\_ de 2022, às \_\_: \_\_h

**DO REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL **TIPO:** MENOR PREÇO

**DO PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO:** O preço global máximo admitido para a cotação do presente objeto é de **R\$ 576.781,53 (Quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)**

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 60 (sessenta) dias.

**DA VISITA TÉCNICA:** conforme subitem 7.1.3, alínea “a” deste Edital.

**DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar perante a PMT, os termos deste edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, prevista no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93.

2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o **licitante que não o fizer até a abertura dos envelopes com as propostas**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão final na esfera administrativa.

A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

O termo de impugnação deverá ser apresentado no Setor de Protocolo no prédio-sede da PMT.

**DA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar deste certame poderão obter os arquivos do presente Edital e seus anexos no portal da PMT: **Portal da Transparência (prefeituradetucuma.pa.gov.br)**, na aba **Editais e Contrato de Licitações**, ou na Sala de Licitações, localizada no 2º andar do prédio-sede da PMT, **no horário das 7h:30min às 11h:30min**, em mídia digital, desde que munidos de dispositivo para gravação dos arquivos.

**INFORMAÇÕES:** Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelo e-mail: **cpl2021pmt@gmail.com**

Tucumã, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Débora de Souza Martins**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022- FME**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por sua Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001\_A/2022, torna público às empresas interessadas que no dia \_\_/\_\_/2022, às 09 horas, na sala da Comissão de Licitação, no segundo andar do prédio sede da PMT, situado na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, cidade de TUCUMÃ-PA, dará início a Sessão de Abertura, Habilitação e Julgamento das propostas para a obra de engenharia referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-\_\_\_FME**.

**1. DO FORNECIMENTO DO EDITAL.**

O edital e seus anexos podem ser obtidos no Portal da PMT: **Portal da Transparência ([prefeituradetucuma.pa.gov.br](http://prefeituradetucuma.pa.gov.br))**, na aba **Editais e Contrato de Licitações**, ou na Sala de Licitações, localizada no 2º andar do prédio-sede da PMT, **no horário das 7h:30 às 11:30 horas**, em mídia digital, desde que munidos de dispositivo para gravação dos arquivos. Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelo e-mail: **[cpl2021pmt@gmail.com](mailto:cpl2021pmt@gmail.com)**.

**2. DO OBJETO.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO DE 87,45KWP EMEF – “SANTO ANTÔNIO” – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 424,05 M<sup>2</sup>**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, que são partes integrantes deste Edital.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL.**

- 3.1.** A presente licitação tem fundamento jurídico no art. 22, II, c/c art. 23, I,b, da Lei nº 8.666/93, sendo que o seu aviso será publicado na forma prevista no art. 21, II, III, §2º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.** Esta licitação foi regularmente autorizada pela Gestora, conforme consta no Processo Administrativo nº 2/2022-\_\_\_FME, após exame e aprovação do Projeto Básico e análise da Minuta do Edital e seus anexos pela Assessoria Jurídica da PMT.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

- 4.1.** Poderão participar desta licitação, empresas especializadas no ramo condizente com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitam, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos.
- 4.2.** Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇO, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;
- 4.3.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:
- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - b) Autor do projeto básico ou executivo (pessoa física ou jurídica);
  - c) Empresa suspensa de participar de licitação no âmbito da Administração Pública estadual ou declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
  - d) Procurador ou representante de mais de uma empresa;
  - e) Empresa associada ou que tenha sido associada ao consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto básico;
  - f) Empresa consorciada, constituída sob quaisquer das formas em direito admitidas.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** Na data, hora e local estipulado no preâmbulo deste Edital, o representante da empresa licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o TERMO DE CREDENCIAMENTO, que lhe dê poderes para falar em nome da empresa, interpor recursos, bem como praticar dos demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;
- a) O Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a.1) Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
  - a.2) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - a.3) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida juntamente com contrato social, para identificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;
- 5.2. A documentação acima referida deverá estar **FORA do Envelope I – Documento de Habilitação**, sob pena do licitante participar apenas com a proposta, sem poder de manifestação, conforme previsto neste Edital.
- 5.3. Cada empresa licitante credenciará somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 5.4. Em razão da pandemia e para evitar aglomeração, somente o representante legal credenciado terá acesso à sala onde ocorrerá o procedimento.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

**6.1. ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ
- TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-\_\_\_FME
- NOME FANTASIA ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ
- TELEFONE
- E-MAIL

**6.2. ENVELOPE II – PROPOSTA FINANCEIRA**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ
- TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-\_\_\_FME
- NOME FANTASIA ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ
- TELEFONE
- E-MAIL

**7. DA HABILITAÇÃO.**

Os documentos de habilitação exigidos devem ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples, desde que acompanhados do respectivo original, para autenticação pela Comissão de Licitação, à exceção das certidões obtidas via *internet*.

**7.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope I).**

**7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual modificação do quadro social.
- b) Fotocópia da carteira de identidade e CPF dos sócios-proprietários.

**7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de regularidade Fiscal do FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (art. 642-A da CLT).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas licitantes devem apresentar os seguintes documentos para verificação de sua qualificação técnica:

a) **Atestado de Visita Técnica**, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia, **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, no horário de 7h:30min às 11h:30min, **no período de \_\_/\_\_/2022 a \_\_/\_\_/2022**.

b) A Visita Técnica deverá ser agendada antecipadamente pelo e-mail: [isabelteixeira.eng@gmail.com](mailto:isabelteixeira.eng@gmail.com) ENGENHEIRA CIVIL – CREA: 151877921-2, e também pelo telefone (94) 99178-2919, falar com a Isabel Cristina Teixeira de Souza Almeida, escolhendo um dos dias disponíveis conforme no item 7.1.3 a.

c) **Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU**, a cuja jurisdição pertença e **comprovação de registro ou inscrição dos profissionais no CREA ou CAU**.

d) **Apresentar Certidão de Acervo Técnico com atestado de capacidade técnica**, comprovando sua experiência na execução do serviço de implantação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, de potência total mínimo de 87,45 KWp podendo assim somar-se 3 acervos.

e) **Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT**, de execução de obras e serviços elétricos com aterramento.

f) **Apresentação de Carta de aprovação Viabilidade Técnica** de projeto do sistema fotovoltaico junto a Concessionaria de energia, na quantidade mínima do termo de 3 (TRÊS) cartas de sistemas homologados, sendo a cartas assinadas pelos responsáveis técnico da empresa (engenheiro eletricista registrado no Crea como responsável técnico da empresa).

g) **Apresentação de Conformidade**, certificação do INMETRO contendo o numero de registro dos (Paineis e Inversores) do objeto licitado.

h) **Capacidade Técnico-profissional**: comprovação de que a empresa licitante possui, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro Eletricista, detentor de atestado(s) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pelo CREA ou CAU da região competente, relativa à execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado.

**h.1) A comprovação do vínculo profissional** será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável pela execução do objeto da licitação, acompanhada da anuência deste;

**h.2) Capacidade Técnico-operacional**: comprovação de que a empresa, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, com registro(s) equivalente(s) no CREA ou CAU, referente à execução de parcelas de serviços de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, especificados na alínea “e” deste subitem;

**h.3) O profissional indicado** pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto da licitação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

i) Os serviços de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, correspondem aos serviços a seguir listados:

- e.1 Ter executado serviço de instalação e comissionamento de Kit de sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica, on-grid, com geração mínima de 87,45----- KWp.
- e.2 Eletricista com encargos complementares ----- 816,00 Hrs.
- e.3 Proteção contra surto Classe II,1P,20KA,175V ----- 6 UN

**Com o intuito de tornar mais célere a análise, os atestados apresentados para verificação da qualificação técnica deverão apresentar os itens solicitados com destaque.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**7.1.4. DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) Deve ser apresentado **Balço Patrimonial** do último exercício social da empresa, já exigível na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que altere aquela demonstração, arquivada na Junta Comercial.

b) Deve ser comprovada, por memória de cálculo, a boa situação financeira da empresa licitante, na forma abaixo demonstrada:

**b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), calculado a partir da fórmula:

AC + RLP

ILG = -----  $\geq$  1,0 PC + PNC

**b.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC

ILC = -----  $\geq$  1,0

PC

**b.3) Índice de Endividamento Geral (IEG)** vezes 100 (cem), obtido pela fórmula:

PC + PELP

EG = ----- \* 100

AT

**b.4) Índice de Liquidez Imediata:**

DISPONIVEL

LIQ. IMEDIATA = -----  $>$  1,0

PASSIVO CIRCULANTE

**b.4.1)** o índice de liquidez imediata representa todos os valores da empresa que estejam imediatamente a disposição dos gestores, demonstrando que a empresa tem capacidade de lidar com emergências financeiras e as incertezas do mercado de forma ágil.

**b.5)** Os fatores constantes das formulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 6.1.5.a deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

**7.1.5. Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital, ou **Certidão** emitida pela estância judicial competente, evidenciando que a licitante em regime de recuperação está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e sem impedimento a contratação no valor equivalente ao preço global máximo estipulado para este certame.

**7.1.6. Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jurídica possui o valor mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do preço global máximo estipulado para este certame.

**7.2. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA** – A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia de **R\$ 5.767,81 (Cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da lei N° 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

**7.2.a) CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia depósito na seguinte conta: **Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1**, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02;

**7.2.b) SEGURO GARANTIA**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, estado do Pará, cobrindo o risco de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



quebra dos termos de aceita o da proposta (caso a licitante de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no m nimo 60 (sessenta) dias al m do prazo final de validade da proposta;

**7.2.c) FIAN A BANC RIA**, mediante entrega da competente carta de fian a banc ria, no original, emitida por entidade em funcionamento no Pa s, em nome da **Prefeitura Municipal de Tucum **, estado do Par , com o prazo de validade de no m nimo 60 (sessenta) dias al m do prazo final de validade da proposta;

**7.3.** - Da op o escolhida pela forma de garantia o licitante dever  apresentar a ap lice e o comprovante de recolhimento da garantia de manuten o de proposta ao departamento de licita o da **Prefeitura Municipal de Tucum **, at  as 11h30min (onze e trinta) do terceiro dia anterior   data de sess o p blica da licita o, ou seja, at  o dia \_\_/\_\_/\_\_ para obten o do TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA, caso esteja em conformidade com as exig ncias deste edital, sendo que a c pia dever  constar dentro do envelope de habilita o;

**7.4.** - A garantia prestada, s  ser  liberada ap s a decis o que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que n o tenha havido recurso ou ap s sua denega o, e no caso de habilitadas e classificadas, ap s a adjudica o e homologa o do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolu o ocorrer  ap s a assinatura do contrato, podendo ser retida e refor ada como garantia do contrato.

**8. DAS DEMAIS EXIG NCIAS PARA HABILITA O:**

**8.1.** A DECLARA O DE INEXIST NCIA DE EMPREGADOS MENORES deve ser apresentada de acordo com o art. 7 , inciso XXXIII da Constitui o Federal, e conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

**8.2.** Declara o do licitante obrigando-se a manter durante toda a execu o do contrato, caso seja vencedor, as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n  8.666/93.

**8.3.** O documento que, em seu corpo, n o constar a validade, somente ser  considerado para efeito desta licita o, quando expedidos at  60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilita o, ressalvada a hip tese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**8.4.** Todos os documentos acima exigidos se referem   jurisdi o do local de domic lio ou da sede da licitante.

**8.5.** O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilita o ou apresentar documenta o incompleta ou em desconformidade com as exig ncias deste edital, ser o inabilitados e ter o suas propostas financeiras assinadas pelos presentes sobre o lacre e devolvidas ap s o decurso do prazo recursal.

**8.6.** N o ser  aceito nenhum protocolo de entrega em substitui o aos documentos relacionados neste Edital.

**8.7.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-  o disposto no art. 48,   3 , da Lei 8.666/93.

**8.8.** Os documentos devem ser apresentados na ordem solicitada neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

**9. DA PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope II).**

**9.1.** A planilha or ament ria constante da proposta dever  reproduzir todos os itens e quantitativos do Or amento Analtico do Projeto B sico, anexo deste edital, ressaltando que todas as eventuais incorre oes existentes dever o ser levadas em conta no pre o global proposto, sendo a empresa licitante e porventura contratada, respons vel pela execu o de todos os elementos constantes das documenta oes fornecidas.

**9.2.** Quaisquer pre os unit rios superiores aos pre os unit rios estimados pela PMT dever o estar justificados por composi oes de custos a serem apresentadas junto a proposta da licitante.

**9.3.** No c culo do BDI proposto, em nenhuma hip tese ser  aceita a inser o de percentuais referentes ao IRPJ e   CSLL. Entretanto, se o or amento foi composto com pre os desonerados ser  aceita a inclus o da Contribui o Previdenci ria sobre a Receita Bruta – CPRB de 4,5%;

**9.4.** A empresa dever  apresentar suas composi oes para os servi os constantes do Or amento Analtico, bem como o cronograma f sico-financeiro detalhado de execu o, demonstrando seu planejamento para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

**9.5.** O Or amento Analtico constante da proposta deve, obrigatoriamente, ser subscrito por profissional legalmente habilitado e com atribui o espec fica, estando expl citos o seu t tulo profissional e o n mero da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei n  5.194/66.

**9.6.** A proposta dever  ser entregue em envelope lacrado, de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, impressa, redigida na l ngua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com o logotipo da empresa, devendo conter, obrigatoriamente:

a) **Nome, endere o e CNPJ** da licitante;

b) **Pre o Global**, fixo e irredut vel, na forma da lei, correspondente   totaliza o das planilhas de servi os. A fixa o do pre o global n o exclui o pagamento das obras e servi os extraordin rios, n o previstos no projeto e especifica oes, desde que necess rios e autorizados pela PMT, tomando-se por base os menores pre os unit rios,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pelo licitante, dentro do limite legal, salvo, neste caso, justificativa idônea.

c) **Prazo de execução**, não superior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço;

d) **Prazo de Validade da Proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

e) **Informações para Pagamento**: nome do Banco, agência e número da conta-corrente para depósito dos pagamentos;

f) Informação e nome completo de todos os responsáveis que assinará o Contrato;

g) **Planilha de Serviços e Preços e Resumo do Orçamento**: deverão ser apresentados em planilha orçamentária própria da empresa licitante e segundo as discriminações fornecidas pela PMT.

h) **Composição de Custos Unitários**: deverá ser apresentada por todos os licitantes, para se verificar a sua adequação, compatibilidade e proporcionalidade com os custos estimados pela PMT, devendo constar, obrigatoriamente, os insumos necessários para execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, incluindo mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos e ferramentas, BDI e totalização. Devem os insumos serem divididos em “**MATERIAIS**”, “**MÃO-DE-OBRA**” com encargos e “**EQUIPAMENTOS**”.

i) **Composição de Encargos Sociais** constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais.

j) **Composição de seu BDI**.

k) **Data e Assinatura do Responsável Técnico e do titular** pela empresa, se este não acumular as duas atribuições, e rubrica em todas as vias.

9.7. Os preços unitários, parciais, totais e global, cotados pelos licitantes deverão contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, benefícios, lucro e despesas indiretas, e outras necessárias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldade de cada serviço.

9.8. Será de inteira Responsabilidade da licitante vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores unitários inferiores ao necessário para o cumprimento da obrigação assumida, **posto que será considerado o valor final**, excluindo-se a PMT de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como não será considerado para majoração dos preços.

9.9. A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.10. As licitantes deverão fornecer dentro do **Envelope II - Proposta Financeira, também um CD ou flash drive** gravado com todas as planilhas de sua proposta em arquivos editáveis, com extensões dos programas BR Office ou Microsoft Office.

9.11. Em caso de discrepância de informação entre o meio digital e o físico, prevalecerá este último.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. À Comissão cabe receber, analisar, julgar e classificar as propostas financeiras, de forma objetiva, considerando as prescrições legais estabelecidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, fase que correrá desde a abertura da sessão até a publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Eletrônico da PMT.

10.2. Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.

10.3. O preço global máximo admitido neste certame é o constante do orçamento analítico (subitem 5.1. do Projeto Básico).

10.4. Será considerada vencedora a licitante que **apresentar proposta com o menor preço global**.

10.5. A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.

10.5.1. Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

10.5.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.5.3. O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todos os licitantes convocados.

10.7. O licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pelo licitante, nesta fase, serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



obrigatoriamente honradas no contrato, sob pena de rescisão.

**10.8.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**10.9.** Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) Não atender as exigências deste Edital.
- b) Apresentar preço global superior ao preço total estimado para execução do objeto, constante do orçamento analítico do Projeto Básico; ou preço global manifestamente inexequível nos termos do **art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93**;
  - b.1)** Durante o julgamento das propostas, caso venham a surgir, quaisquer preços unitários inexequíveis ou superiores aos preços unitários estimados, a Comissão poderá solicitar dos respectivos licitantes documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 48 horas da devida comunicação, tais como: composições de custos, indicação de marcas e fornecedores, que comprovem a compatibilidade dos preços dos insumos e salários com os praticados pelo mercado, acréscidos dos respectivos encargos, bem como a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com as características do objeto.
- c) Apresentar em qualquer item, preços unitários simbólicos, de valor zero ou não apresentar valores (**art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93**);
- d) Propor preços e vantagens baseados nos valores apresentados pelos demais licitantes.
- e) Apresentar conteúdo desconforme ou incompatível com a Lei de Licitações e/ou com este Edital.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

O objeto desta licitação será adjudicado à empresa considerada vencedora pela Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal da PMT.

#### **12. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

**12.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### **13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima, assim como, o licitante, para impugnar os termos deste edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, na forma do art.41, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Os recursos devem ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, o ato, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

**13.3.** As impugnações e recursos deverão ser protocolados na PMT, no SETOR DE PROTOCOLO, localizado no térreo do prédio-sede da PMT, situado na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, no Município de Tucumã, Estado do Pará, no horário das 7h:30 às 11h:30.

#### **14. DA FONTE DE RECURSOS.**

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos que estão disponíveis na Classificação Orçamentária: **Exercício 2022 Projeto 12 361 0006 1.076 Aquisição de material permanente - FUNDEB. Econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, equipamento e material permanente.**

#### **DA RESPONSABILIDADE PELAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS.**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva do canteiro de obras, entre outras.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**15.1.** O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;

**15.2.** A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura, para encaminhamento à Fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**15.3.** A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a Secretaria de Infraestrutura;

**15.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;

**15.5.** O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

**16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à Contratada, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais cominações legais cabíveis, garantida a prévia defesa em processo regular:

**I** – Advertência;

**II** – Multa:

**a)** na hipótese de atraso na execução, será aplicada multa de 0,05% calculada sobre o valor global do contrato, limitado ao percentual máximo de 10%, por ocorrência;

**b)** nos demais casos de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global do contrato;

**c)** a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação pela Contratada, podendo também ser descontada da garantia prestada e a diferença porventura remanescente, poderá ser debitada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que avaliada e autorizada pela Fiscalização;

**17.2.** A contratada deverá apresentar **garantia** da obra no valor de **5% do preço global a ser contratado**, através de uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. A garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**17.3.** A garantia do serviço executado deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual deverá manter a qualidade técnica inicial dos mesmos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;

**17.4.** A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a PMT.

**17.5.** O Contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação oficial do vencedor, no Setor de Contratos da PMT, no 2º andar, do seu prédio-sede, admitindo-se prorrogação de referido prazo, no máximo, por igual período.

**17.6.** Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da convocação a que se refere o item anterior, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

**17.7.** No caso, de recusa injustificada à formalização do contrato, o adjudicatário incorre no disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**17.8.** A Comissão de Licitação desclassificará quaisquer das empresas licitantes, caso tome conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**18.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando para este fim os dias de expediente.

**18.2.** Qualquer pessoa é parte legítima, assim como, o licitante, para impugnar perante o PMT-PA, os termos deste edital, na forma do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** A PMT deixa expresso que não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente licitação para caucionar qualquer operação financeira.

**18.4.** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

**18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação com fundamento nas disposições da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



legislação em vigor.

**18.6.** O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO e anexos;  
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;  
ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;  
ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF (Empregados Menores);  
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.  
ANEXO VII - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA

Tucumã, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**DÉBORA DE SOUZA MARTINS**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO I**

**= PROJETO B SICO =**

Este Projeto B sico foi elaborado pelo Setor de Engenharia da PMT. D vidas e informa es poder o ser sanadas pelo e-mail: [isabelteixeira.eng@gmail.com](mailto:isabelteixeira.eng@gmail.com) ENGENHEIRA CIVIL – CREA: 151877921-2, e tamb m pelo telefone (94) 99178-2919, falar com o **Isabel Cristina Teixeira**.

**1. IDENTIFICA O E OBJETIVO**

**Projeto B sico para embasar processo de CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVI OS DE INSTALA O DE KIT FOTOVOLTAICO DE 87,45KWP EMEF – “SANTO ANT NIO” –  REA TOTAL CONSTRU DA = 424,05 M<sup>2</sup>. Este Projeto B sico tem o objetivo principal suprir a demanda de alunos ocasionada pela popula o local do bairro supracitado, ao incentivo   educa o, onde por sua vez pretende executar a obra para distribui o de energia el trica atrav s do sistema FOTOVOLTAICO DE 87,45KWP, para ent o fornecer uma energia limpa, garantindo um sistema econ mico e sustent vel.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Tucum  - PA, dando continuidade   sua pol tica de incentivo   educa o, pretende executar a instala o de um sistema FOTOVOLTAICO na escola municipal para ensino fundamental a denominar-se Escola Municipal de Ensino fundamental “Santo Ant nio” localizada na rua Santo Ant nio / n cleo urbano da sede do munic pio de Tucum . No estabelecimento de ensino, ora tratado, ser  implantado um gerador fotovoltaico (com um inversor individual e pain is com pot ncia de 87,45kwp); previamente definido em projeto, quando da implanta o do mesmo. Esse estabelecimento de ensino ap s obter esse sistema, ter  como objetivo principal suprir a demanda do corpo docente e discente da citada escola. Tal obra foi projetada de modo a fornecer energia limpa e sustent vel para os ambientes inerentes   sua finalidade (salas de aula, depend ncias de apoio, banheiros, cozinha e, etc...) de acordo com as necessidades para o atendimento das a es b sicas de ensino.

Para a elabora o da instala o do sistema, ora tratado, v rios fatores foram levados em considera o, destacando-se os seguintes: recursos financeiros dispon veis; popula o beneficiada; e a necessidade b sica da presta o de servi o inerente a esse tipo de estabelecimento.

**3. OBJETO**

**CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVI OS DE INSTALA O DE KIT FOTOVOLTAICO DE 87,45KWP EMEF – “SANTO ANT NIO” –  REA TOTAL CONSTRU DA = 424,05 M<sup>2</sup>, que compreende os servi os, materiais, m o de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execu o, licen as e taxas, bem como todas as demais despesas necess rias   completa execu o da obra, descrita neste Projeto B sico e anexos.**

**4. LOCALIZA O**

A obra de engenharia ser  executada na RUA SANTO ANT NIO / N CLEO URBANO DA SEDE DO MUNIC PIO DE TUCUM  – PA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



---

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O preço total estimado para execução do objeto é de de **R\$ 576.781,53 (Quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)**. O preço total estimado consta do orçamento analítico, em anexo, que foi calculado com base em quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários oriundos de tabelas referenciais desoneradas do SINAPI, com data base de 11/2021, SEDOP: 09/2021, ORSE: 12/202; SEINFRA – 027; AGETOP CIVIL: 01/2 aplicação de BDI de 30% para os serviços.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução da obra é de 90 (noventa) dias, a contar da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço.

## 7. DA GARANTIA DE GERAÇÃO MÉDIA

A Licitante vencedora deverá garantir uma GERAÇÃO MÍNIMA de **10.000,00 Kwh/mês**.

## 8. DA DESCRIÇÃO DAS NORMA, MATERIAIS E SERVIÇOS

### Das Normas e Regulamentações a observar:

- i.1 ABNT NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- ii.1 ABNT NBR 10899: Energia Solar Fotovoltaica – Terminologia.
- iii.1 ABNT NBR 11704: Sistemas Fotovoltaicos – Classificação.
- iv.1 ABNT NBR 16149: Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição.
- v.1 ABNT NBR 16150: Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimentos de ensaio de conformidade.
- vi.1 ABNT NBR IEC 62116: Procedimento de Ensaio de Anti-ilhamento para Inversores de Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede Elétrica.
- vii.1 EQUATORIAL ENERGIA NT.020.EQTL.Normas e Padrões – Conexão de Microgeração Distribuída ao Sistema de Baixa Tensão.
- viii.1 EQUATORIAL ENERGIA NT.001.EQTL.Normas e Padrões – Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão.
- ix.1 EQUATORIAL ENERGIA NT.030.EQTL.Normas e Padrões - Padrões Construtivos de Caixas de Medição e Proteção.
- x.1 ANEEL Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST: Módulo 3 – Acesso ao Sistema de Distribuição. Revisão 6. 2016, Seção 3.7.
- xi.1 ANEEL Resolução Normativa nº 414, de 09 de setembro de 2010, que estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica.
- xii.1 ANEEL Resolução Normativa ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2012, que estabelece as condições gerais para o acesso de micro geração e mini geração distribuída aos sistemas de distribuição de energia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



elétrica e o sistema de compensação de energia elétrica.

- xiii.1 IEC 61727 Photovoltaic (PV) Systems - Characteristics of the Utility Interface
- xiv.1 IEC 62116:2014 Utility-interconnected photovoltaic inverters - Test procedure of islanding prevention measures.

## 9. PROCEDIMENTO

O processo de contratação do objeto constante do presente Projeto Básico deverá ser procedido por licitação, que por seu valor estimado deverá ser na modalidades TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, executado de forma INDIRETA e mediante regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes devem apresentar os seguintes documentos para verificação de sua qualificação técnica:

- a) **Atestado de Visita Técnica**, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia, **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, no horário de **7h:30min às 11h:30min**, no período de **\_\_/\_\_/2022 a \_\_/\_\_/2022**.
- b) A **Visita Técnica** deverá ser agendada antecipadamente pelo e-mail: **isabelteixeira.eng@gmail.com** ENGENHEIRA CIVIL – CREA: 151877921-2, e também pelo telefone (94) 99178-2919, falar com a **Isabel Cristina Teixeira de Souza Almeida**, escolhendo um dos dias disponíveis conforme no item 7.1.3 a.
- c) **Comprovação de registro ou inscrição** da empresa no **CREA** ou **CAU**, a cuja jurisdição pertença e comprovação de registro ou inscrição dos profissionais no **CREA** ou **CAU**.
- d) **Apresentar Certidão de Acervo Técnico** com atestado de capacidade técnica, comprovando sua experiência na execução do serviço de implantação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, de potência total mínimo de 87,45 KWp podendo assim somar-se 3 acervos.
- e) **Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT**, de execução de obras e serviços elétricos com aterramento.
- f) **Apresentação de Carta de aprovação Viabilidade Técnica** de projeto do sistema fotovoltaico junto a Concessionária de energia, na quantidade mínima do termo de 3 (TRÊS) cartas de sistemas homologados, sendo a cartas assinadas pelos responsáveis técnico da empresa (engenheiro electricista registrado no Crea como responsável técnico da empresa).
- g) **Apresentação de Conformidade, certificação do INMETRO** contendo o numero de registro dos (Paineis e Inversores) do objeto licitado.
- h) **Capacidade Técnico-profissional**: comprovação de que a empresa licitante possui, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro Eletricista, detentor de atestado(s) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pelo CREA ou CAU da região competente, relativa à execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado.
- i) **A comprovação do vínculo profissional**: será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável pela execução do objeto da licitação, acompanhada da anuência deste;
- j) **Capacidade Técnico-operacional**: comprovação de que a empresa, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, com registro(s) equivalente(s) no CREA ou CAU, referente à execução de parcelas de serviços de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, especificados na alínea “e” deste subitem;
- k) **O profissional** indicado pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto da licitação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**I) Os servi os de maior relev ncia e valor significativo do objeto desta licita o, correspondem aos servi os a seguir listados:**

**I.I)** Ter executado servi o de instala o e comiss onamento de Kit de sistema fotovoltaico para gera o de energia el trica, on-grid, com gera o m nima de -----87,45 KWp.

**I.II)** Eletricista com encargos complementares ----- 816,00 Hrs.

**I.III)** Prote o contra surto Classe II,1P,20KA,175V ----- 6 UN.

**11. Dos M dulos fotovoltaicos**

**11.1.1.** O gerador fotovoltaico dever  ser composto por m dulos id nticos, ou seja, com mesmas caracter sticas el tricas, mec nicas e dimensionais;

**11.1.2.** Somente ser o aceitos m dulos fotovoltaicos feitos de sil cio cristalino(monocristalino ou policristalino) etiquetados pelo INMETRO.

**11.1.3.** Todos os m dulos fotovoltaicos fornecidos dever o possuir moldura met lica em alum nio anodizado com barra estabilizadora adicional e caixa de conex o contendo conectores apropriados para conex o r pida;

**11.1.4.** Os m dulos fotovoltaicos que geram energia el trica com base no aproveitamento da radia o solar devem ter no m nimo os seguintes requisitos:

**11.1.5.** Vida  til esperada: 25 ANOS;

**11.1.6.** Temperatura de opera o: -40 C a + 85 C;

**11.1.7.** Garantia contra defeitos de material e fabrica o m nima de 7 anos;

**11.1.8.** Garantia de utiliza o de marca com acredita o CE, TUV e INMETRO,efici ncia "A";

**11.1.9.** Certifica o INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011);

**11.1.10.** A tens o cont nua nominal dos arranjos dever  estar compat vel com a especificada para os inversores;

**11.1.11.** A corrente m xima dos m dulos deve ser compat vel com a especificada para os inversores;

**11.1.12.** Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de a o galvanizado, ou alum nio anodizado com refor o de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esfor os mec nicos, clim tericos e corros o, bem como as expans es/contra es t rmicas, com garantia de 10 anos;

**11.1.13.** Todos os fios, cabos, conectores, prote es, diodos, estrutura de fixa o, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico, seguindo todas as normas de instala es el tricas relevantes   futura instala o, manuten o e seguran a do sistema, em especial a norma NBR 5410 referente   instala o em baixa tens o.

**11.1.14.** Os cabos utilizados para aplica o solar dever o ser unipolares livres de halog nio e resistentes a radia o ultravioleta.

**11.1.15.** Todos os dispositivos el tricos necess rios ao funcionamento e   prote o do sistema fotovoltaico dever o estar em conformidade com a legisla o nacional para suas classes de opera o, n o ser o aceitos componentes el tricos que n o estejam em perfeita concord ncia com a legisla o vigente.

**12. Inversor**

**12.1** A quantidade de inversores dever  ser compat vel com a quantidade de m dulos fotovoltaicos de acordo com sua especifica o;

**12.1.1** Os inversores fotovoltaicos poder o operar com fator de pot ncia (0,99(0.8i – 0.8c).

**12.1.2** Dever  operar de forma totalmente autom tica, sem necessidade de qualquer interven o ou opera o assistida.

**12.1.3** Requisitos t cnicos dos inversores:

**12.1.3.1** Requisitos m nimos para o sistema de prote es e monitoramentos dos inversores utilizados logo abaixo similares:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



<b>SIMILARES</b>	
Quantidade	1
<b>Entrada</b>	
Potência nominal – Pn [kW]	60 kW
Máxima potência na entrada CC – Pmax-cc [kW]	90 kW
Máxima tensão CC – Vcc-máx [V]	1100 V
Máxima corrente CC – Icc-máx [A]	4*44,5 A
Máxima tensão MPPT – Vpmp-máx [V]	1000 V
Mínima tensão MPPT – Vpmp-min [V]	200 V
Tensão CC de partida – Vcc-part [V]	200 V
Quantidade de Strings	4/12
Quantidade de entradas MPPT	4
<b>Saída</b>	
Potência nominal CA – Pca [kW]	60 kW
Máxima potência na saída CA – Pca-máx [kW]	60 kW
Máxima corrente na saída CA – Imáx-ca [A]	80 A
Tensão nominal CA – Vnon-ca [V]	3/N/PE, 220/380V, 230/400V
Frequência nominal – Fn [Hz]	50/60Hz
Máxima tensão CA – Vca-máx [V]	400V
Mínima tensão CA – Vca-min [V]	220 V
THD de corrente [%]	< 3 %
Fator de potência	0,99(0.8i – 0.8c)
Tipo de conexão – número de fases + neutro + terra	3/N/PE
Eficiência máxima [%]	99%

### 13. Quadros de proteção e controle CC e AC

**13.1** Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.

**13.1.1.1** A alimentação do painel de proteção AC será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em aço galvanizado;

**13.1.1.2** A temperatura máxima interna nos armários, em regime de plena carga, não deve exceder os 40°C.

**13.1.1.3** O quadro deverá ser construído seguindo as normas supracitadas e todos os requisitos normativos exigidos com relação à segurança para evitar acidentes durante manutenções ou operações deverão ser respeitados.

**13.1.1.4** Deverão ser adotados módulo proteção de surtos – DPS em todas as entradas de energia condizentes com a energia utilizada;

**13.1.1.5** Ter configuração modular de acordo com a necessidade da aplicação;

### 14. Proteção

**14.1** Para os circuitos módulos fotovoltaicos - inversor - cargas deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos de baixa tensão, de baixo nível de perdas, para proteção contra curto-circuito, e dimensionados adequadamente.

**14.1.1** Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

**14.1.2** Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento ou quando o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



inversor possuir esta proteção incorporada;

**14.1.3** Toda instalação deve ser realizada em conformidade com a Norma NBR 5419, inclusive adaptações eventuais necessárias.

**14.1.4** Todas as peças devem ter acabamento correto, sem apresentar rebarbas ou arestas vivas;

**15. Com o intuito de tornar mais célere a análise, os atestados apresentados para verificação da qualificação técnica deverão apresentar os itens solicitados com destaque.**

**15.1.1.** A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável pela execução do objeto da licitação, acompanhada da anuência deste;

**15.1.2.** O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto da licitação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

**16. PAGAMENTOS**

**16.1.** O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;

**16.2.** A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura, para encaminhamento à Fiscalização;

**16.3.** A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a Secretaria de Infraestrutura;

**16.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;

**16.5.** O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

**17. FISCALIZAÇÃO**

Sugerimos que conste, entre outros, que:

**17.1.** A fiscalização da obra será exercida por arquiteto(a) e/ou engenheiro(a) civil, designado(s) pela Administração da PMT;

**17.2.** A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, após a Contratada apresentar a comprovação da garantia da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do engenheiro ou arquiteto responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA ou CAU-PA, referente a execução do objeto, no prazo máximo de 5 dias úteis da data de assinatura do contrato;

**17.3.** A Fiscalização deverá registrar ART ou RRT junto ao CREA-PA ou CAU-PA, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

**17.4.** A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, em conformidade com os Desenhos, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento (Planilha de Custos e Serviços) e Cronograma físico-financeiro, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

**17.5.** A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços constantes da fatura, para efetivação dos pagamentos;

**17.6.** A Fiscalização comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços;

**17.7.** Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

**17.8.** A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**17.9.** A Fiscalização informará aos Secretários de Infraestrutura e de Finanças a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 17.10.** A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra;
- 17.11.** A Fiscalização não exclui nem reduz a Responsabilidade da Contratada de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidades ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corResponsabilidade da PMT, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, deverão fazer parte integrante das obrigações da Contratada:

- 18.1.** Apresentar, em anexo a sua planilha orçamentária as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens do orçamento, a composição da taxa de BDI, a composição dos encargos sociais e o seu cronograma físico-financeiro;
- 18.2.** Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.3.** Executar o objeto contratado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização;
- 18.4.** Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA-PA ou CAU-PA, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 18.5.** Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 18.6.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- 18.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 18.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 18.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra;
- 18.10.** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;
- 18.11.** Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 18.12.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução da obra, de sua Responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 18.13.** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução da obra;
- 18.14.** Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embaraço à boa execução da obra;
- 18.15.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
- 18.16.** Sempre que solicitado pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos equipamentos/materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 18.17.** Proceder a limpeza permanente do local de execução da obra bem como a remoção do material indesejável;
- 18.18.** Proceder a remoção de materiais remanescentes após o Recebimento Provisório, sem ônus à Contratante;
- 18.19.** Ao final da execução do objeto, entregar a Fiscalização as Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como o *as built*, documentação que retrata fielmente o que foi construído, incluindo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1.** Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da Contratada;
- 19.2.** Efetuar os pagamentos a Contratada conforme pactuado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**19.3.** Fiscalizar o bom andamento do servi o prestado pela Contratada, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

**19.4.** Permitir acesso dos empregados da Contratada  s suas depend ncias para execu o de servi os referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo per odo de execu o da obra;

## **20. RECEBIMENTO DA OBRA**

**20.1.** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em at  15 (quinze) dias da comunica o escrita de seu t rmino pela Contratada e ap s vistoria, quando, se for o caso, ser o apontados todos os v cios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, corre oes, remo oes, reconstru oes ou substitui oes;

**20.2.** Em caso de constata o, por ocasi o da vistoria para o recebimento provis rio, de que etapas ou parcelas do objeto n o foram executados ou finalizados, a comunica o de finaliza o da obra apresentada pela Contratada ser  tornada sem efeito, o que implicar  o n o recebimento provis rio e na caracteriza o de mora, caso o prazo de execu o contratual seja extrapolado.

**20.3.** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provis rio e ap s o decurso do prazo de observa o, ou vistoria que comprove a inexist ncia de v cios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provis rio ou quaisquer outros identificados durante o per odo de observa o.

**20.4.** O servi o que n o satisfa a as condi oes de aceita o ser o rejeitadas pela fiscaliza o (art. 76 da Lei n  8.666/93), notificando-se a Contratada a providenciar as corre oes necess rias, nos termos do art. 69 da Lei n  8.666/93, sob pena de aplica o das san oes previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

**20.5.** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido est  conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, por m, permanecendo sua Responsabilidade pela solidez e seguran a da obra nos termos da legisla o Civil, Profissional e Penal aplic veis.

**20.6.** Os Termos de Recebimento Provis rio e Definitivo ser o lavrados e assinados pela Fiscaliza o e pelo representante da Contratada.

## **21. SAN OES**

No caso de atraso injustificado ou inexecu o total ou parcial do objeto, sujeitar  a empresa Contratada   multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, que ser  aplicada independentemente de notifica o, interpela o judicial ou extrajudicial. Se o atraso persistir poder  ensejar, a exclusivo crit rio da PMT, a rescis o do contrato, sem preju zo das demais penalidades previstas na Lei n  8.666/93 e suas altera oes.

## **22. DISPOSI OES GERAIS**

**22.1.** O pre o global m ximo admitido neste certame   o pre o total do or amento anal tico (Anexo IV deste Projeto B sico);

**22.2.** Ser o desclassificadas as propostas:

a) com pre o global superior ao pre o total estimado para execu o do objeto, constante do or amento anal tico deste Projeto B sico;

b) com pre os manifestamente inexequ veis nos termos do art. 48, II,  1 , da Lei 8.666/93;

**22.3.** No julgamento das propostas ser  considerada vencedora a licitante que apresentar proposta com o menor pre o global;

**22.4.** A subcontrata o parcial do objeto   permitida desde que avaliada e autorizada pela Fiscaliza o;

**22.5.** A contratada dever  apresentar **garantia** da obra no valor de **5% do pre o global a ser contratado**, atrav s de uma das modalidades previstas no art. 56,   1 , da Lei n  8.666/1993. A garantia ser  liberada em at  15 (quinze) dias ap s a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**22.6.** A garantia do servi o fornecido dever  ser de no m nimo 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabrica o, instala o e desempenho, a qual dever  manter a qualidade t cnica inicial dos mesmos;

**22.7.** A garantia incluir , al m da presta o de servi os de assist ncia t cnica, o reparo e a substitui o de quaisquer pe as ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer  nus para a PMT.

## **23. ANEXOS**

**I** — **Desenhos** — plantas de reforma e planta de layout;

**II** — **Memorial Descritivo** — descri o do objeto projetado, em forma de texto, para o pleno entendimento do projeto, complementando as informa oes contidas nos desenhos;

**III** — **Especifica o T cnica** — texto no qual est o fixadas as regras e condi oes que se deve seguir para a execu o da obra ou servi o de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços;

**IV — Orçamento Analítico** (Planilha de Custos e Serviços) - avaliação do preço total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens acima, e foi lastreado em composições de custos unitários referenciadas à data de sua elaboração e aplicação do BDI;

**V — Cronograma físico-financeiro** — Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

**ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ALMEIDA**  
ENGENHEIRA CIVIL – CREA: 151877921-2  
FISCAL DO MUNICÍPIO

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS**  
**(EM MÍDIA DIGITAL)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(em papel timbrado da empresa)**

Através do presente Termo, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº .....e do CPF nº ..... , a participar de licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tucumã do Estado do Pará, na modalidades Tomada de Preço nº 2/2022-\_\_\_FME, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como interpor recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO III**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**(em papel timbrado da empresa)**

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ - PMT  
Rua do Café, S/Nº, NESTA

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento a TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-\_\_\_FME, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO DE 87,45KWP EMEF – “SANTO ANTÔNIO” – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 424,05 M<sup>2</sup>**, que compreende os serviços, materiais, mão de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, descrita no Projeto Básico e anexos, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 1) - Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ (POR EXTENSO);
- 2) - Prazo de Execução: \_\_\_\_\_ dias;
- 3) - Prazo de Validade: \_\_\_\_\_ dias;
- 4) - Condições de Pagamento:
- 5) - Banco, agência e número da conta corrente;
- 6) - Nome completo e todos os dados do responsável que assinará o Contrato.

Na oportunidade declaramos aceitação dos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-\_\_\_FME, que a empresa visitou o(s) local(ais) onde será realizada a obra, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de sua proposta financeira.

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do servidor do Departamento de Engenharia da PMT

\_\_\_\_\_  
Assinatura do vistoriado da Licitante

\_\_\_\_\_  
Cargo e Identificação do vistoriador da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**  
**(em papel timbrado da empresa)**

Em cumprimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexistem em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
(indicar RG do representante e CNPJ da empresa licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECU O CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVI OS DE INSTALA O DE KIT FOTOVOLTAICO DE 87,45KWP EMEF – “SANTO ANT ONIO” –  REA TOTAL CONSTRU DA = 424,05 M<sup>2</sup>, A SER CELEBRADO COM A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx COM AS SEGUINTE CL USULAS E CONDI OES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  DO ESTADO DO PAR  – PMT**, atrav s do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, com sede na Rua do Caf , S/N , Setor Alto Morumbi, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jur dica (CNPJ) sob o n.  11.234.776/0001-92, como **CONTRATANTE**, representada pela Gestora, Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, inscrito no R.G. n.  \_\_\_\_\_, C.P.F. n.  \_\_\_\_\_, e a empresa (**nome da empresa**), sociedade mercantil cuja sede est  estabelecida na (nome do logradouro, n mero e complemento), bairro (nome), munic pio de (nome), neste Estado do Par  (ou em outro), CEP 000000-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jur dica (CNPJ) sob o n.  00. 000.000/0000-00, como **CONTRATADA**, por seu titular, o s cio-gerente, (**nome do s cio, s cio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato**), brasileiro, casado, comerciante, portador da c dula de identidade n.  000.000/SSP-(UF) e do cart o de identifica o do contribuinte do Minist rio da Fazenda (CIC/MF) n.  000.000.000-00, domiciliado na cidade de (indicar), neste Estado do Par  (ou em outro/indicar), com resid ncia   (nome do logradouro, n mero e complemento), bairro (nome), ajustam para as finaliSecretaria de Infraestrutura da PMTes e sob as condi oes declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CL USULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO**

Este contrato administrativo tem como origem a TOMADA DE PRE OS N  2/2022-\_\_\_FME (Processo n  2/2022-011FME), cujo aviso de licita o foi publicado no Di rio Oficial da Uni o / Estado do dia \_\_/\_\_/2022, no Di rio Eletr nico da FAMEP do dia \_\_/\_\_/2022.

**CL USULA SEGUNDA – DA LEGISLA O**

As cl usulas e condi oes deste contrato moldam-se  s disposi oes da Lei Federal n.  8.666, de 21/06/93 e suas altera oes posteriores.

**CL USULA TERCEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTER STICOS**

**CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVI OS DE INSTALA O DE KIT FOTOVOLTAICO DE 87,45KWP EMEF – “SANTO ANT ONIO” –  REA TOTAL CONSTRU DA = 424,05 M<sup>2</sup>**, que compreende os servi os, materiais, m o de obra com encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, tributos, seguros, transportes, registro no conselho de classe (CREA ou CAU) referente a execu o, licen as e taxas, bem como todas as demais despesas necess rias   completa execu o da obra, descrita no Projeto B sico e anexos, constantes do edital de licita o e or amento anal tico em anexo.

**CL USULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Todas as despesas decorrentes desta licita o correr o   conta de recursos que est o dispon veis na Classifica o Or ament ria **Exerc cio 2022 Projeto 12 361 0006 1.076 Aquisi o de material permanente - FUNDEB. Econ mica 4.4.90.51.00 Obras e instala oes, equipamento e material permanente.**

**CL USULA QUINTA – DO PRE O**

O pre o global contratado   de **R\$. .....** (valor por extenso).

**5.1.** Neste pre o global est o inclusos todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execu o da obra contratada, tais como: seguros, taxas, mobiliza o, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribui oes sociais e previdenci rias, seguros, manuten o preventiva e corretiva do canteiro de obras, entre outras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- 6.1.** O boletim de medição mensal deverá ser apresentado para conferência dos serviços executados e aprovação pela Fiscalização, conforme Cronograma Físico-financeiro da obra;
- 6.2.** A Contratada emitirá a fatura correspondente que deverá ser entregue à Secretaria de Infraestrutura da PMT, para encaminhamento à Fiscalização;
- 6.3.** A fatura será submetida à Fiscalização para atesto da conformidade com a medição aprovada, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil a contar da entrega da fatura a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PMT;
- 6.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar do atesto pela Fiscalização;
- 6.5.** O pagamento da última parcela, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, só ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do recebimento das Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como a documentação que retrate fielmente o que foi construído, o *as built*, que deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente ajuste terá a vigência de 07 (sete) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIAS**

- 8.1.** A contratada deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% (cinco por cento) do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** A comprovação da garantia deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, e será condição para emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização, para o início da obra.
- 8.3.** A garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.4.** O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial do objeto desde que avaliada e autorizada pela Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Apresentar, em anexo a sua planilha orçamentária as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens do orçamento, a composição da taxa de BDI, a composição dos encargos sociais e o seu cronograma físico-financeiro;
- 10.2.** Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.** Executar o objeto contratado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização;
- 10.4.** Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 10.5.** Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.6.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- 10.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra;
- 10.10.** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;
- 10.11.** Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 10.12.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução da obra, de sua Responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Contratante ou de terceiros;

**10.13.** Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindica es ou reclama es de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorr ncia da execu o da obra;

**10.14.** Afastar ou substituir qualquer oper rio que, comprovadamente e por recomenda o da Fiscaliza o, cause embara o   boa execu o da obra;

**10.15.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspe o feita pela Fiscaliza o, procedendo sua substitui o;

**10.16.** Sempre que solicitado pela Fiscaliza o e de forma a dirimir d vidas devidamente fundamentadas, ser o realizados pela Contratada, sem  nus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos equipamentos/materiais, sem preju zo do cumprimento das exig ncias estabelecidas nas normas t cnicas em vigor;

**10.17.** Proceder a limpeza permanente do local de execu o da obra, bem como a remo o do material indesej vel;

**10.18.** Proceder a remo o de materiais remanescentes ap s o Recebimento Provis rio, sem  nus   Contratante;

**10.19.** Ao final da execu o do objeto, entregar a Fiscaliza o as Notas Fiscais, Termos de Garantia e Manuais dos equipamentos/materiais adquiridos e instalados, bem como o *as built*, documenta o que retrata fielmente o que foi constru do, incluindo todas as plantas, memoriais e especifica es, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execu o.

**CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGA ES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Facilitar por todos os meios a execu o da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e oper rios da Contratada;

**11.2.** Efetuar os pagamentos a Contratada conforme pactuado;

**11.3.** Fiscalizar o bom andamento do servi o prestado pela Contratada, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

**11.4.** Permitir acesso dos empregados da Contratada  s suas depend ncias para execu o de servi os referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo per odo de execu o da obra;

**CL USULA D CIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**12.1.** Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em at  15 (quinze) dias da comunica o escrita de seu t rmino pela Contratada e ap s vistoria, quando, se for o caso, ser o apontados todos os v cios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, corre es, remo es, reconstru es ou substitui es;

**12.2.** Em caso de constata o, por ocasi o da vistoria para o recebimento provis rio, de que etapas ou parcelas do objeto n o foram executados ou finalizados, a comunica o da Contratada ser  tornada sem efeito, o que implicar  o n o recebimento provis rio e na caracteriza o de mora caso o prazo de execu o contratual seja extrapolado.

**12.3.** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provis rio e ap s o decurso do prazo de observa o, ou vistoria que comprove a inexist ncia de v cios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provis rio ou quaisquer outros identificados durante o per odo de observa o.

**12.4.** O servi o que n o satisfa a as condi es de aceita o ser o rejeitadas pela fiscaliza o (art. 76 da Lei n  8.666/93), notificando-se a Contratada a providenciar as corre es necess rias, nos termos do art. 69 da Lei n  8.666/93, sob pena de aplica o das san es previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

**12.5.** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido est  conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, por m, permanecendo sua Responsabilidade pela solidez e seguran a da obra nos termos da legisla o Civil, Profissional e Penal aplic veis.

**12.6.** Os Termos de Recebimento Provis rio e Definitivo ser o lavrados e assinados pela Fiscaliza o e pelo representante da Contratada.

**CL USULA D CIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento parcial ou total das obriga es assumidas, poder  ensejar a aplica o das seguintes penalidades   CONTRATADA, sem preju zo da rescis o contratual e das demais comina es legais cab veis, garantida a pr via defesa em processo regular:

**I** – Advert ncia;

**II** – Multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) na hipótese de atraso na execução, será aplicada multa de 0,05% calculada sobre o valor global do contrato, limitado ao percentual máximo de 10%, por ocorrência;
- b) nos demais casos de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço global do contrato;
- c) a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação pelo contratado, podendo também ser descontada da garantia prestada e a diferença porventura remanescente, poderá ser debitada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO NA OBRA**

A CONTRATADA só poderá proceder a qualquer alteração na execução da obra com relação ao Projeto Básico, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência, após a autorização prévia e expressa da Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da obra é de **90 (noventa)** dias, a contar da data de início da obra estabelecida na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização da obra será exercida por arquiteto(a) e/ou engenheiro(a) civil, designado(s) pela Administração da PMT;

**17.2.** A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, após a Contratada apresentar a comprovação da garantia da obra e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do engenheiro ou arquiteto responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA ou CAU-PA, referente a execução do objeto, no prazo máximo de 5 dias úteis da data de assinatura do contrato;

**17.3.** A Fiscalização deverá registrar ART ou RRT junto ao CREA-PA ou CAU-PA, como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

**17.4.** A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico (Desenhos, Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Orçamento (Planilha de Custos e Serviços) e Cronograma físico-financeiro), com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

**17.5.** A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços constantes da fatura, para efetivação dos pagamentos;

**17.6.** A Fiscalização comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços;

**17.7.** Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

**17.8.** A Fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**17.9.** A Fiscalização informará aos Secretários de Infraestrutura e de Finanças a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**17.10.** A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

**17.11.** A Fiscalização não exclui nem reduz a Responsabilidade da Contratada de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidades ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do PMT-PA, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;

**18.2.** A aceitação da obra não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da Responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Tucumã, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição Estadual e art. 61, Parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

TUCUMÃ-PA, ..... de ..... de .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ DO ESTADO DO PARÁ – PMT**  
CONTRATANTE

**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA

Responsável pela Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VII**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA**

	<b>NOME DO DOCUMENTO</b>	
<b>1</b>	<b>NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO</b>	
1.a	Alvara da obra emitido pela Prefeitura de TUCUMÃ	
1.b	Relação de empregados da obra	
1.c	CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS	
1.d	ART ou RRT, quitada junto ao CREA/PA ou CAU	
1.e	CND – Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social	
1.f	CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	
<b>2</b>	<b>EM TODAS AS FATURAS/MEDIÇÕES</b>	
2.a	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada	
2.b	Recibo assinado em duas vias	
2.c	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o n° do Contrato	
2.d	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)	
2.e	GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa – Código 2208)	
2.f	Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da PMTPA	
2.g	Cópia da Nota de Empenho	
2.h	Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso	
<b>3</b>	<b>ULTIMA FATURA</b>	
3.a	CND – do INSS	
3.b	CRS – do FGTS	
3.c	“Habite-se” da Prefeitura Municipal de TUCUMÃ	
3.d	“As built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração	
3.e	Termo de Recebimento Definitivo	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2022-\_\_\_FME**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PA.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2022-\_\_\_FME que, a empresa: \_\_\_\_\_ portadora do CNPJ: \_\_\_\_\_ sediada: \_\_\_\_\_, que a licitante encontra-se na seguinte situação:

( ) **REGULAR** - Possui contrato com o município de TUCUMÃ - PA, e encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de TUCUMÃ-PA

( ) **IRREGULAR** - Possui contrato com o Município de TUCUMÃ - PA, e encontra-se em DÉBITO com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de TUCUMÃ-PA

**OBS.: A opção será marcada pelo Responsável pelo Departamento e atestado pelo mesmo ao final do documento.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional  
(representante legal)

**ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
**DÉBORA DE SOUZA MARTINS**  
Presidente da CPL  
Dec. Munic. . 001\_A/2022-PMT

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.**